

Lei nº 422

Dispõe sobre autorizações para assinatura de Convênios para instalação do Comércio de Promoções Locais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Guariba
aprovou, e eu, Prefeito Municipal
promulgo a seguinte
Lei:

Art: 1º) Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados, o Con-

Convênio de Constituição do Consórcio de Promoção Social da Região de Jaboatão.

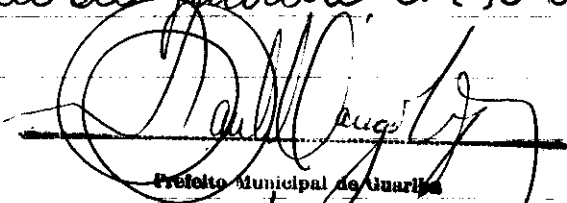
Art. 2º) Ficam aprovados e homologados sem reservas nem restrições, os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparáveis.

Art. 3º) Constituído o Consórcio que se refere a presente lei, o Município de Guariba ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos que acompanham estas disposições legais.

Art. 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a realizar no exercício as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de NG\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de março de 1969.


Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e publicada na Secretaria na mesma data.
Quicellonatti
Resp. Secretaria